



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.134/2016.
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, Lei Municipal nº 2.945/2015 de 16 de junho de 2015, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2018	ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	
(127) 3.3.90.30.00	02 Material de Consumo	820,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	.0021 ENCARGOS GERAIS	
28.843.0021.2052	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(432) 3.1.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	18.880,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		19.700,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), serão utilizados recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL** nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2060	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - CRAS-PAIF	
(138) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	820,00
02.06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(228) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou Serv Distr Gratuita	7.000,00
12.365.0013.2034	MANUT. DE CRECHES	
(322) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou Serv Distr Gratuita	3.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.	
	.0024 ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041	MANUT. ESTR. RUARIS E VICINAIS	
(381) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou Serv Distr Gratuita	3.000,00
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES	
	.0017 DESPORTO E LAZER	
27.812.0017.2046	MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(394) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou Serv Distr Gratuita	2.880,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	.0021 ENCARGOS GERAIS	
28.843.0021.2052	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
(433) 3.3.90.91.00	01 Sentenças Judiciais	3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		19.700,00


Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2016.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 13 de Dezembro de 2016.


Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA